

Lei Municipal nº 9710/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO SOTTILI, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar, em sua totalidade, recursos repassados pela União, no montante de R\$ 29.406,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais) para efetuar pagamento de abonos, a título de incentivo, aos Agentes Comunitários de Saúde que desempenharam suas funções durante o ano de 2016.

Parágrafo primeiro: Para aqueles que não desempenharam as funções durante todo o exercício, o pagamento será efetuado de forma proporcional, sendo que, eventualmente, o saldo restante será dividido entre os que tenham trabalhado durante todo o ano.

Parágrafo segundo: O pagamento do abono a que se refere o caput do presente artigo será realizado juntamente com a folha de pagamento dos servidores.

Art. 2.º Fica também o Executivo Municipal autorizado a efetuar o recolhimento das obrigações patronais incidentes sobre o pagamento do incentivo de que trata o artigo anterior, com recursos próprios.

Art. 3.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 14 de fevereiro de 2017.

Sergio Sottili
Prefeito em exercício